



-----CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO-----

-----AVISO-----

Nos termos da alínea b), do número 2, do artigo 78º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Viana do Castelo emitiu, no dia 28 de junho de 2019, o alvará de obras de urbanização n.º 1410 (mil quatrocentos e dez), em nome de MARIA EMÍLIA DE MIRANDA PALMA contribuinte número 139498214 casada com ALVARO GONÇALVES PIRES, contribuinte número 101414790, que titula a aprovação das obras de urbanização do prédio sito em ZONA INDUSTRIAL DO NEIVA, da freguesia de NEIVA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 485 e inscrito na matriz predial URBANA sob o artigo número 667 da respetiva freguesia.-----

-----Os projetos das obras de urbanização, aprovados, respetivamente por despachos de 29 de maio de 2019 e 26 e junho de 2019, do Vereador da Área Funcional de Planeamento e Gestão Urbanística, Desenvolvimento Económico, Mobilidade e Coesão Territorial, proferidos no uso de competência subdelegada pelo Presidente da Câmara, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e apresentam, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:-----

-----a) Área do prédio a urbanizar: 6100.00 m².-----

-----b) Área cedida ao domínio público municipal para Infraestruturas viárias, 1331.43 m².-----

-----c) Área de domínio público a infraestruturar, 660.65 m².-----

-----d) Número de lotes: 1.-----

-----e) Área do Lote, 4768.57 m².-----

-----f) Prazo para conclusão das obras de urbanização: 3 meses.-----

-----g) Valor da caução:-----

-----ITUR, 6810,00 €.-----

-----Águas, 11310.00 €.-----

-----Pluvial, 6770.00 €.-----

-----Residual, 1960.00 €.-----

-----Eletricidade, 5500.00 €.-----

-----Arranjos exteriores, 360.00 €.-----

-----Infraestruturas viárias, 63200.00 €.-----

-----O valor da caução é de 100.710,00 €.-----

-----Foi prestada a caução a que se refere o artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, no valor de 100.710,00 € (Cem mil setecentos euros), mediante depósito na Tesouraria da Câmara Municipal, no dia 05 de junho de 2019, com o n.º 7032.-----

-----Condicionantes da aprovação:-----

-----a) Observância das disposições constantes do parecer de EDP – DISTRIBUIÇÃO de 15 de março de 2019, do qual se junta fotocópia a este alvará.-----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

-----b) Observância das disposições constantes do parecer dos SMSBVC de 07 de março de 2019, do qual se junta fotocópia a este alvará.-----

-----c) A instalação de equipamentos, parques infantis, mobiliário urbano, ecopontos, candeeiros de iluminação pública, caixas de visita, postos de transformação, depósitos de gás e outros acessórios, deve merecer aceitação, expressa no livro de obra, dos autores dos projetos urbanísticos e respetivas especialidades, quanto à sua localização, qualidade, materiais e aspeto exterior. -----

-----d) O livro da obra deve ser conservado no local da obra, bem como cópia dos projetos aprovados. -----

-----Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, em 28 de junho de 2019.-----

-----**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----



----- CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO -----

----- EDITAL -----

----- CONCESSÃO DE ALVARÁ DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO LOTEAMENTO -----

----- JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO
CONCELHO DE VIANA DO CASTELO. -----

----- Faz saber, em cumprimento do disposto na alínea a), do número 2, do artigo 78º do
Decreto-Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, que a Câmara Municipal de Viana do Castelo
emitiu no dia 28 de junho de 2019, o n.º 1410 (mil quatrocentos e dez), em nome de MARIA
EMÍLIA DE MIRANDA PALMA contribuinte número 139498214 casada com ALVARO
GONÇALVES PIRES, contribuinte número 101414790, que titula a aprovação das obras de
urbanização do prédio sito em ZONA INDUSTRIAL DO NEIVA, da freguesia de NEIVA, descrito
na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 485 e inscrito na matriz
predial URBANA sob o artigo número 667 da respetiva freguesia. -----

----- Os projetos das obras de urbanização, aprovados, respetivamente por despachos de 29
de maio de 2019 e 26 de junho de 2019, do Vereador da Área Funcional de Planeamento e
Gestão Urbanística, Desenvolvimento Económico, Mobilidade e Coesão Territorial, proferidos
no uso de competência subdelegada pelo Presidente da Câmara, respeitam o disposto no
Plano Diretor Municipal e apresentam, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as
seguintes características: -----

----- a) Área do prédio a urbanizar: 6100.00 m². -----

----- b) Área cedida ao domínio público municipal para Infraestruturas viárias, 1331.43 m². -----

----- c) Área de domínio público a infraestruturar, 660.65 m². -----

----- d) Número de lotes: 1. -----

----- e) Área do Lote, 4768.57 m². -----

----- f) Prazo para conclusão das obras de urbanização: 3 meses. -----

----- g) Valor da caução: -----

----- ITUR, 6810,00 €. -----

----- Águas, 11310.00 €. -----

----- Pluvial, 6770.00 €. -----

----- Residual, 1960.00 €. -----

----- Eletricidade, 5500.00 €. -----

----- Arranjos exteriores, 360.00 €. -----

----- Infraestruturas viárias, 63200.00 €. -----

----- O valor da caução é de 100.710,00 €. -----

----- Foi prestada a caução a que se refere o artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de
Dezembro, no valor de 100.710,00 € (Cem mil setecentos euros), mediante depósito na
Tesouraria da Câmara Municipal, no dia 05 de junho de 2019, com o n.º 7032. -----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- Condicionantes da aprovação:-----
- a) Observância das disposições constantes do parecer de EDP – DISTRIBUIÇÃO de 15 de março de 2019, do qual se junta fotocópia a este alvará.-----
- b) Observância das disposições constantes do parecer dos SMSBVC de 07 de março de 2019, do qual se junta fotocópia a este alvará.-----
- c) A instalação de equipamentos, parques infantis, mobiliário urbano, ecopontos, candeeiros de iluminação pública, caixas de visita, postos de transformação, depósitos de gás e outros acessórios, deve merecer aceitação, expressa no livro de obra, dos autores dos projetos urbanísticos e respetivas especialidades, quanto à sua localização, qualidade, materiais e aspeto exterior.-----
- d) O livro da obra deve ser conservado no local da obra, bem como cópia dos projetos aprovados.-----
- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro-----
- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----